



LIDO NO EXPEDIENTE

em 17/02/91

PRESIDENTE

LEI Nº 605/91REFERENTE AO PROJETO
DE LEI Nº 11/91. APROVADO
EM 25/11/91.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Condado para o exercício financeiro de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município do Condado, para o exercício de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.300.000.000,00 (Um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros). Fixa a despesa em Cr\$ 1.233.500.000,00 (Um bilhão duzentos e trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), ficando a importância de Cr\$ 66.500.000,00 (Sessenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Reserva de Contingência.

ART. 2º - A Receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	999.500.000,00
1.1 - Receita Tributária	27.700.000,00	
1.2 - Rec. Patrimonial	2.000.000,00	
1.3 - Rec. Industrial	3.000.000,00	
1.4 - Rec. de Serviços	10.000.000,00	
1.5 - Transf. Correntes	1.007.800.000,00	
1.6 - Outras Rec. Correntes	24.500.000,00	
 2 - RECEITA DE CAPITAL	Cr\$	225.000.000,00
2.1 - Alienação de Bens ...	52.500.000,00	
2.2 - Transf. de Capital ...	172.500.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS	Cr\$	1.300.000.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminada a seguir:

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	834.300.000,00
Despesa de custeio	739.800.000,00	
Transf. Correntes	94.500.000,00	
<u>DESPESA DE CAPITAL</u>	Cr\$	399.200.000,00
Investimentos	371.200.000,00	
Inversão Financeira	28.000.000,00	
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	Cr\$	66.500.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	Cr\$	1.300.000.000,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	130.000.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	Cr\$	53.000.000,00
3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	41.400.000,00
4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS	Cr\$	25.500.000,00
5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	417.200.000,00
6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL	Cr\$	239.800.000,00
7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	302.300.000,00
8 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Cr\$	24.300.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	66.500.000,00
<u>TOTAL</u>	Cr\$	1.300.000.000,00

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar

I - Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente estimada.

II - Abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão orçamentária, atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

III - Reajustar os valores das rubricas das receitas e dotações de despesas conforme a variação mensal da BTN a partir de setembro do corrente.

IV - Realizar a programação financeira, de modo a ajustar a realização da despesa à Receita efetivamente arrecadada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1992.

ART. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVENBRO DE 1991.


JOSÉ SANE BALDUINO DE MORAES

* PREFEITO *